



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 09 de outubro de 2025.

Ofício nº: 575/2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que *"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.747,27 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências."*

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que *"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.747,27 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências"*, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar empecilho aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

JORGE PAULO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 09 / 10 / 25

Protocolo nº 434 / 2025

Horário 11:10 Responsável 

Ednair Pereira de Araújo
Responsável



PROJETO DE LEI Nº 32 / 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 09/10/25

Protocolo nº 2135 / 2025

Arquivo 11:10 Responsável
Ednair Pereira de Araújo
Responsável pelo Protocolo

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.747,27 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.747,27 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), para reforço das seguintes programações orçamentárias:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10 301	Atenção Básica		
10 301 0055	Ações Básicas da Saúde		
10 301 0055 1461 0000	Aquisição de Equipamentos – Qualifar - SUS		
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	30.547,27	
Fonte de Recurso: 0.05.00	Código de Aplicação: 304.000	Assistência Farmacêutica	

10 301 0055 2064 0002	Ações de Assistência Farmacêutica – Qualifar - SUS		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	25.200,00	
Fonte de Recurso: 0.05.00	Código de Aplicação: 304.000	Assistência Farmacêutica	

TOTAL DO CRÉDITO.....	R\$	55.747,27	
-----------------------	-----	-----------	--



Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem de repasses financeiros provenientes do Ministério da Saúde através da **PORTARIA GM/MS Nº 7.556, de 11 de julho de 2025** para atendimento de:

- I – Excesso de arrecadação – QUALIFAR - SUS – R\$ 53.092,64;
- II – Excesso de arrecadação – R\$ 2.654,63, correspondente a eventuais juros de aplicações financeiras.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém-SP, 09 de outubro de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 32 /2025.

**Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém**

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.747,27 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.”***

JUSTIFICATIVA:

Cumpra esclarecer que as alterações ora propostas nas peças orçamentárias vigentes destinam-se a correta aplicação e contabilização dos seguintes recursos:

Transferência de recursos financeiros do bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica, através do Fundo Nacional de Saúde, destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), publicado na PORTARIA GM/MS Nº 7.556, de 11 de julho de 2025 do Ministério da Saúde.

Esclarecemos que a abertura dos Créditos Especiais não onerará o Orçamento vigente, por se tratar de recursos que não estavam previstos na proposta orçamentária original, motivo pelo qual estará sendo custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 55.747,27 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Referidos recursos por certo irão beneficiar a população, a qual terão melhorias no atendimento da saúde do município.

Assim, com essas considerações e justificativas que ora levamos ao conhecimento dessa Edilidade, com o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém-SP, 09 de outubro de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2025 | Edição: 130 | Seção: 1 | Página: 108
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.556, DE 11 DE JULHO DE 2025

Habilita 428 municípios a receber recursos financeiros destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os municípios constantes do anexo desta Portaria a receber recursos referentes ao incentivo financeiro de estruturação e manutenção em parcela única do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 4.986, de 7 de agosto de 2024.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro do bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS) - aos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objetos desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5117.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, Plano Orçamentário 0001 - Recursos Financeiros a Transferir às Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal para a Qualificação da Assistência Farmacêutica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Nº	UF	MUNICÍPIO	IBGE	VALOR DE ESTRUTURAÇÃO	VALOR DE MANUTENÇÃO
1	AP	SERRA DO NAVIO	160005	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
TOTAL AP				R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
2	BA	BARREIRAS	290320	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
3	BA	ITABUNA	291480	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
4	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	291955	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
5	BA	MADRE DE DEUS	291992	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
TOTAL BA				R\$ 231.244,55	R\$ 96.000,00
6	CE	CRATO	230420	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
7	CE	SOBRAL	231290	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
TOTAL CE				R\$ 130.774,28	R\$ 48.000,00
8	ES	ALEGRE	320020	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
9	ES	ALFREDO CHAVES	320030	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
10	ES	ANCHIETA	320040	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
11	ES	CASTELO	320140	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
12	ES	FUNDÃO	320220	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
13	ES	IBIRAÇU	320250	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
14	ES	ICONHA	320260	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
15	ES	MARECHAL FLORIANO	320334	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
16	ES	NOVA VENÉCIA	320390	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
17	ES	PIÚMA	320420	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
18	ES	RIO NOVO DO SUL	320440	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00

371	RS	RODEIO BONITO	431590	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
372	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	431670	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
373	RS	SANTA CECÍLIA DO SUL	431673	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
374	RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	431730	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
375	RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
376	RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	431795	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
377	RS	SÃO JORGE	431844	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
378	RS	SÃO JOSÉ DO HERVAL	431846	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
379	RS	SÃO JOSÉ DO SUL	431861	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
380	RS	SÃO VALENTIM	431970	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
381	RS	TRAMANDAÍ	432160	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
382	RS	TUPANDI	432225	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
383	RS	TUPARENDI	432230	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
384	RS	UNIÃO DA SERRA	432235	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
385	RS	VACARIA	432250	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
386	RS	VIAMÃO	432300	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
TOTAL RS				R\$ 1.546.103,36	R\$ 1.224.000,00
387	SC	ARABUTÃ	420127	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
388	SC	AURORA	420190	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
389	SC	GUARUJÁ DO SUL	420660	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
390	SC	IBIAM	420675	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
391	SC	JABORÁ	420860	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
392	SC	JAGUARUNA	420880	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
393	SC	PEDRAS GRANDES	421240	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
394	SC	QUILOMBO	421420	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
395	SC	SANTA HELENA	421555	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
396	SC	SÃO BONIFÁCIO	421590	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
397	SC	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	421725	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
TOTAL SC				R\$ 315.597,81	R\$ 264.000,00
398	SP	ANHEMBI	350230	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
399	SP	ARAÇARIGUAMA	350275	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
400	SP	ASPÁSIA	350395	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
401	SP	BANANAL	350490	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
402	SP	BERTIOGA	350635	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
403	SP	CAJAMAR	350920	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
404	SP	CANAS	350995	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
405	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS	351090	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
406	SP	CLEMENTINA	351190	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
407	SP	CRISTAIS PAULISTA	351320	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
408	SP	ENGENHEIRO COELHO	351515	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
409	SP	GUARANTÃ	351810	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
410	SP	GUARAREMA	351830	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
411	SP	IACRI	351920	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
412	SP	ICÉM	351980	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
413	SP	JÚLIO MESQUITA	352580	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
414	SP	LAVRINHAS	352660	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
415	SP	LUÍS ANTÔNIO	352760	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
416	SP	MONTEIRO LOBATO	353170	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
417	SP	ÓLEO	353380	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
418	SP	PATROCÍNIO PAULISTA	353630	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
419	SP	PEDREGULHO	353700	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
420	SP	RIBEIRÃO BONITO	354290	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
421	SP	SALESÓPOLIS	354500	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00